



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº. 056/2019

DE : PAULO SÉRGIO DA SILVA
DIVISÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
SETOR: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 29/05/2019

À Divisão de
Licitação
para análise
e providências
04/06/2019

REFERÊNCIA: Solicitação de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para procedimento de inexigibilidade de licitação para serviços de (revisão, manutenção) e aquisição de peças/produtos/equipamentos originais para revisão de 1.000 (Horas) para o maquinário a seguir; com a empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A LTDA., inscrita no CNPJ Nº95.424.321/0012-82 Filial, sendo a empresa/concessionário exclusivo da marca CASE CONSTRUCTION no estado do Paraná, conforme documentação em anexo.

- Motoniveladora Case; Mod-09-845B-Cab; Cor- laranja; Fab./Mod-1818; Chassi.HBZN0845LJAF06939

Conforme relação das peças, serviços no anexo I deste memorando e documentação em anexo.

- **PEÇAS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:** R\$ 2.725,71(Dois mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e hum centavos.);
Cód. Reduzido: 649 – 3.3.90.30.00.00.0504
- **SERVIÇOS:** R\$ 2.299,60 (Dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos.);
Cód. Reduzido: 646 – 3.3.90.39.00.00.00.0504
- **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** 10 Dias
- **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 28 dias após, conforme execução dos Serviços, revisões, deslocamentos e fornecimento das peças, produtos e equipamentos.

Cordialmente,

Congonhinhas, 29 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº. 2903/19 Hora: 11:10
Data: 11/06/2019
Assinatura


Paulo Sérgio da Silva
Secretario Municipal

Paralela Municipal de Congregaciones
Estado de Guanajuato
PROTÓCOLO
No. _____ Hora _____
Fecha _____
Asistencia _____





Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

ANEXO I DO MEMORANDO Nº 056-29/05/2019 S.R.M

• PEÇAS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

| Item | Descrição | Qtde | Valor Unit RS. | Valor Total RS. |
|-------------------------|--------------------------------------|------|-------------------|--------------------|
| 01 | Elemento Filtrante B2 4 | 2,00 | 135,54 | 271,08 |
| 02 | Filtro de combustível A2 4 | 1,00 | 150,77 | 150,77 |
| 03 | Junta coletor ADM | 1,00 | 9,74 | 9,74 |
| 04 | Filtro de óleo do motor A24 | 1,00 | 131,80 | 131,80 |
| 05 | Elemento filtro de ar papel C4 4 | 1,00 | 209,22 | 209,22 |
| 06 | Aparelho de filtrar (Filtro) A2 4 | 1,00 | 419,78 | 419,78 |
| 07 | Filtro de combustível A2 4 | 1,00 | 140,42 | 140,42 |
| 08 | Correia da transmissão Borracha C4 4 | 1,00 | 91,09 | 91,09 |
| 09 | Óleo Akcela N1 20 Litros A2 9 | 2,00 | 315,00 | 630,00 |
| 10 | Óleo Akcela 15w40 N1 4 L A3 | 1,00 | 69,00 | 69,00 |
| 11 | Óleo 80W90 4 Litros | 1,00 | 100,00 | 100,00 |
| 12 | Graxa Molygrease 1 Kg A3 | 2,00 | 60,00 | 120,00 |
| 13 | Correia de borracha compress | 1,00 | 72,81 | 72,81 |
| 14 | Actioil 1 Litro A2 | 2,00 | 155,00 | 310,00 |
| Valor Total..... | | | | RS 2.725,71 |

- **SERVIÇOS: REVISÃO DE 1.000 HORAS**
- **MOTONIVELADORA CASE; Mod-09-845B-Cab; Cor- laranja; Fab./Mod-1818; Chassi:HBZN0845LJAF06939**

| Item | Descrição |
|--------------------------|--|
| 01 | Serviços de Revisão de 1.000 Horas <ul style="list-style-type: none">• Motoniveladora Case; Mod-09-845B-Cab; Cor- laranja; Fab./Mod-1818; Chassi:HBZN0845LJAF06939 |
| Valor Total | |
| RS 2.299,60 | |



Paulo Sérgio da Silva
Secretario Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

JUSTIFICATIVA AO MEMORANDO Nº. 056/2019-29/05/19

Este procedimento, justifica-se pelos motivos seguintes; a Empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A LTDA; inscrita no CNPJ: 95.424.321/0012-82, é representante exclusivo da marca CASE CONTRUCTION no estado do Paraná, sendo a empresa a qual presta serviços. reposições de peças, acessórios e equipamentos para os maquinários específicos da marca CASE CONTRUCTION, o qual maquinário citado neste memorando é pertencente a esta marca.

Sendo assim para as corretas manutenções, revisões e substituição de peças, acessórios e equipamentos, a qual é objeto deste procedimento solicitado, é de grande importância para conservação e durabilidade do maquinário em questão. Conforme carta/declaração de exclusividade em anexo a este memorando.

A máquina em questão vem sendo utilizada em serviços de reparos nas estradas rurais vicinais do município que se encontram em precárias condições de tráfego, trazendo grandes transtornos aos usuários da malha viária Rural do município, principalmente no que tange ao transporte de alunos residentes nas propriedades rurais, bem como o escoamento das safras de vários agricultores, que tem como suporte indispensável as estradas vicinais rurais do município.

Está é a justificativa,

Cordialmente,

Congonhinhas, 29 de Maio de 2019.

Paulo Sérgio da Silva
Secretario Municipal

J MALUCELLI SARANDI

Av. Antônio Volpato, 3300

Parque Industrial Sarandi PR 87.111-011

TELEFONE: (44)3306-1401 FAX: (44)3274-0999

95.424.321/0012-82

Data de Abertura: 07/05/19

17:40

A MUNICIPIO DE CONGONHINHAS (0014909) 75.825.828/0001-88

Fone: (43) 35541212

AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP 86.320-000

CONGONHINHAS - PR

Veículo: 0017884

Placa: - /

Chassi:HBZN0845LJAF06939

Fab./Mod.: 1818

Modelo: 0000009 - 845B CAB

Cor: LARANJA

Horimetro:

Data Venda:

O.S. Tipo: RS – REVISÃO SPOT MANUT PREV

Renavam: -----

Seguradora:

| Serviços/Produtos | Descrição | ABC GL | Hora(s)/Qtde | Vi. Unit. / Hrs. | VI. IPI | VI. ICMS Ret | VI. Desc. | Desc.(%) | VI. Total |
|------------------------------------|-----------------------------------|--------|--------------|------------------|---------|--------------|-----------|----------|-----------------|
| Serviço | SERVIÇOS REVISAO DE 1000 HORAS | | 2299,60 | 1,00 | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 2.299,60 |
| Produto | -ELEMENTO FILTRANTE | B2 4 * | 2,00 | 135,54 | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 271,08 |
| Produto | -FILTRO DE COMBUSTIVE | A2 4 | 11,00 | 150,77 | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 150,77 |
| Produto | -JUNTA COLETOR ADM | C? G * | 1,00 | 9,74 | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 9,74 |
| Produto | -FILTRO DE OLEO DO MOTOR | A2 G | 11,00 | 131,80 | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 131,80 |
| Produto | -ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL | C4 4 | 11,00 | 209,22 | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 209,22 |
| Produto | -APARELHO DE FILTRAR(FILTRO) | A2 4 | 11,00 | 419,78 | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 419,78 |
| Produto | -FILTRO DE COMBUSTIVEL | A2 4 | 11,00 | 140,42 | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 140,42 |
| Produto | -CORREIA TRANSMISSAO BORRACH | C4 4 | 1,00 | 91,09 | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 91,09 |
| Produto | ÓLEO AKCELA N1 20L | A2 9 | 2,00 | 315,00 | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 630,00 |
| Produto | ÓLEO AÇELA 15W40 N1 4 L | A3 9 | 1,00 | 69,00 | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 69,00 |
| Produto | OLEO 80W90 4L | C4 9 | 1,00 | 100,00 | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 100,00 |
| Produto | GRAXA MOLYGREASE 1KG | A3 9 | 2,00 | 60,00 | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 120,00 |
| Produto | -CORREIA DE BORRACHA COMPRES | C? 4 * | 1,00 | 72,81 | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 72,81 |
| Produto | ACTIOIL 1LITRO | A2 6 * | 2,00 | 155,00 | ,00 | ,00 | ,00 | ,00 | 310,00 |
| Total de Serviços/Produtos: | | | | | | | | | 5.025,31 |
| Total de IPI : | | | | | | | | | ,00 |
| Total de ICMS Ret : | | | | | | | | | ,00 |
| Total de Serviços : | | | | | | | | | 2.299,60 |
| Total de Produtos : | | | | | | | | | 2.725,71 |
| Total do Orçamento : | | | | | | | | | 5.025,31 |

J MALUCELLI SARANDI

Av. Antônio Volpato, 3300

Parque Industrial Sarandi PR 87.111-011

TELEFONE: (44)3306-1401 FAX: (44)3274-0999

95.424.321/0012-82

Data de Abertura: 07/05/19

17:40

A MUNICIPIO DE CONGONHINHAS (0014909) 75.825.828/0001-88

Fone: (43) 35541212

AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP 86.320-000**CONGONHINHAS - PR**

Veículo: 0017884

Placa: - /

Chassi: HBZN0845LJAF06939

Fab./Mod.: 1818

Modelo: 0000009 - 845B CAB

Cor: LARANJA

Horimetro:

Data Venda:

O.S. Tipo: RS - REVISÃO SPOT MANUT PREV

Renavam: -----

Seguradora:

AO APROVAR ESTE ORÇAMENTO FAVOR DEVOLVÊ-LO VIA E-MAIL DEVIDAMENTE ASSINADO E JUNTAMENTE COM O RESPECTIVO EMPENHO ASSINADO E COM A IDENTIFICAÇÃO DO PREFEITO (A). CASO HAJA ALGUM DECRETO MUNICIPAL DANDO PODERES PARA OS SECRETÁRIOS AUTORIZAREM AS DESPESAS DE SUAS PERSPECTIVAS SECRETARIAS, FAVOR ENVIAR CÓPIA. APÓS APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO SERÁ FEITO O AGENDAMENTO DO SERVIÇO. ATENDIMENTOS DE SEGUNDA À SEXTA (08:00 ÀS 12:00 - 13:30 ÀS 18:00).

Validade da Proposta: 06/06/2019**Prazo de Entrega: 10 Dias****Condição de Pagamento: 28 DIAS****Observação: REVISAO DE 1000 HORAS - 845B**

10ª (DÉCIMA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL: Ao 06 (seis) de julho de 2016, às 10:00h (dez horas) na sede da sociedade, na Rodovia do Café – BR-277, Km 0,5, n.º 425, Bairro Santo Inácio, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto do art. 124. §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de presença dos acionistas.

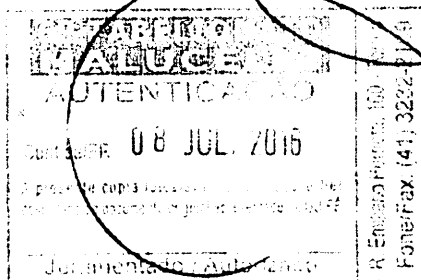
MESA: Presidente: Sr. Rafael Malucelli. Secretário: Hilário Mário Walesko.

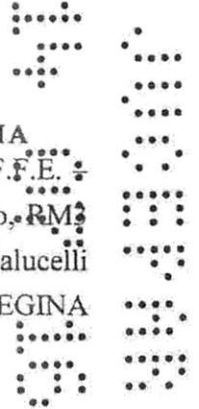
ORDEM DO DIA: (1) Deliberar sobre a reeleição da Diretoria;

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: (1) Aprovada por unanimidade a reeleição da diretoria composta por (i) Diretor Presidente: RAFAEL MALUCELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 4.446.765-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 031.712.769-17, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dep. Heitor Alencar Furtado, 2881, Ap. 1202; e (ii) Diretor Vice-Presidente: LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 4.480.922-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 792.301.729-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ângelo Sampaio, n.º 2.026, Ap. 24. Os Diretores eleitos terão o prazo de mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresarial. A Assembleia Geral fixa a remuneração global anual dos Diretores para 2016 a 2019 em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a qual será distribuída entre eles em reunião própria.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Hilário Mário Walesko, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente, e pelos acionistas presentes: IM PARTICIPAÇÕES S/A

O Selo de Autenticidade de Atos foi afixada na última folha do documento entregue para a parte.



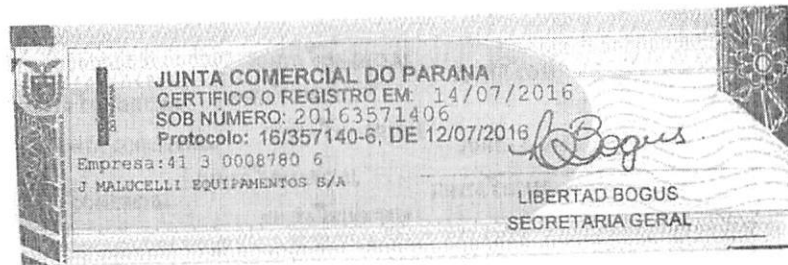


10ª (DÉCIMA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA representada por Paola Malucelli de Arruda e Julia Malucelli, CELSO JACOMEL, F.F.E. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representada por Ernesto Scarante Sobrinho, R.M. PARTICIPAÇÕES S/A representada por Marcia Mello Malucelli e Mariana Mello Malucelli Sperandio, JRM PARTICIPAÇÕES S/A representada por Rafael Malucelli, MARA REGINA DEMANTOVA MALUCELLI. Curitiba, 06 de julho de 2016.

• **MESA:**

Rafael Malucelli
Presidente da Assembleia

Hilário Mário Walesko
Secretário



14ª (DÉCIMA QUARTA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL: Aos 22 dias do mês de março de 2018, às 10:00h (dez horas) na sede da sociedade, na Rodovia do Café – BR-277, Km 0,5, n.º 425, Bairro Santo Inácio, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124 §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de presença dos acionistas.

MESA: Presidente: Sr. Rafael Malucelli. Secretário: Veridiana Gequelin.

ORDEM DO DIA: (1) Alteração endereço da Matriz; (2) Criação filial Cascavel/PR; (3) Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social; (4) Consolidação do Estatuto Social;

DELIBERAÇÕES: (1) Os sócios decidem alterar endereço da Matriz igual cadastro na Prefeitura Municipal de Curitiba conforme segue: "A Companhia tem sede e foro na Rodovia Curitiba Ponta Grossa - BR 277, nº 425, CEP 82.305-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0001-20".

(2) Com aprovação de todos os presentes, fica criada a filial de Cascavel/PR conforme segue:

- ✓ **Filial Cascavel/PR:** situada na Av. Brasil, nº 484, no Bairro Cataratas, Município Cascavel/PR, CEP: 85.816-290;

(3) Devido as alterações acima, a nova redação do Artigo 2º do Estatuto Social passa ser: "Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rodovia Curitiba Ponta Grossa - BR 277, nº 425, CEP 82.305-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0001-20, com as seguintes filiais: 1ª Filial de Porto Alegre – RS, Rua Frederico Mantz, nº 1.017, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0004-72; 2ª Filial de Santa Maria – RS, a BR 392, km 1, nº 2.781, loja 01, CEP: 97.070-160, Santa Maria – Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0011-00; 3ª Filial de Sarandi – PR, na Av. Antonio Volpato, nº 3.300, Parque Industrial, Sarandi/PR, CEP: 87.111-011, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0012-82; 4ª Filial de São José – SC, na Rua Antônio Alfredo da Silva, BR 101 – Km 210, nº 1.495, Bairro Fazenda Santo Antônio, na Cidade de São José/SC, CEP 88.104-500, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0013-63; 5ª Filial São José dos Pinhais - PR na Avenida Rocha



J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ/MF Nº 95.424.321/0001-20

NIRE: 41.300.087.806

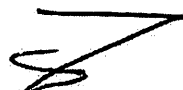
14ª (DÉCIMA QUARTA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pombo, S/N, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.010-900 – Aeroporto Afonso Pena, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0014-44; 6ª Filial de Curitiba – PR na Rodovia Curitiba Ponta Grossa, Br 277, nº 425, Sala 01, no Bairro Monssungue, CEP: 82.305-100, na Cidade de Curitiba/PR; 7ª Filial de São José – SC na Rua Antonio Alfredo da Silva, nº 1.495, Sala 01, Fazenda Santo Antonio, CEP: 88.104-500, na Cidade de São José/SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0015-25; 8ª Filial Cascavel/PR: situada na Av. Brasil, nº 484, no Bairro Cataratas, Município Cascavel/PR, CEP: 85.816-290”.


(4) Consoida-se o Estatuto Social;

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Veridiana Gequelin, Secretária da Assembleia, pelo Sr. Presidente, e pelos acionistas presentes: JM PARTICIPAÇÕES S/A representada por Paola Malucelli de Arruda e Julia Malucelli, CELSO JACOMEL, F.F.E. – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representada por Ernesto Scarante Sobrinho, RM3 PARTICIPAÇÕES S/A representada por Marco Mello Malucelli e Mariana Mello Malucelli Snerandio, JRM PARTICIPAÇÕES S/A representada por Rafael Malucelli, MARA REGINA DEMANTOVA MALUCELLI. Curitiba, 22 de março de 2018.

• **MESA:**



Rafael Malucelli
Presidente da Assembleia



Veridiana Gequelin
Secretária



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 18:03 SOB Nº 20183019750.
PROTOCOLO: 183019750 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802951878. NIRE: 41901735543.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Regue
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

10 (DÉCIMA QUARTA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rodovia Curitiba Ponta Grossa - BR 277, nº 425, CEP 82.305-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0001-20, com as seguintes filiais: 1ª) Filial de Porto Alegre - RS, a Rua Frederico Mentz, nº 1.017, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0004-72; 2ª) Filial de Santa Maria - RS, a BR 392, km 1, nº 2.781, loja 01, CEP: 97.070-160, Santa Maria - Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0011-00; 3ª) Filial de Sarandi - PR, na Av. Antonio Volpato, nº 3.300, Parque Industrial, Sarandi/PR, CEP: 87.111-011, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0012-82; 4ª) Filial de São José - SC, na Rua Antônio Alfredo da Silva, BR 101 - Km 210, nº 1.495, Bairro Fazenda Santo Antônio, na Cidade de São José/SC, CEP 88.104-500, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0013-63; 5ª) Filial São José dos Pinhais - PR na Avenida Rocha Pombo, S/N, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.010-900 - Aeroporto Afonso Pena, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0014-44; 6ª) Filial de Curitiba - PR na Rodovia Curitiba Ponta Grossa, Br 277, nº 425, Sala 01, no Bairro Monssungue, CEP: 82.305-100, na Cidade de Curitiba/PR; 7ª) Filial de São Jose - SC na Rua Antonio Alfredo da Silva, nº 1.495, Sala 01, Fazenda Santo Antonio, CEP: 88.104-500, na Cidade de São José/SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0015-25; 8ª) Filial Cascavel/PR: situada na Av. Brasil, nº 484, no Bairro Cataratas, Município Cascavel/PR, CEP: 85.816-290.

§ Único - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior para realização das atividades da sociedade.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social a distribuição de máquinas, tratores, peças, prestação de serviços de oficina, locações de equipamentos e atividades de importação e exportação de pneus, peças e componentes. Hangaragem de



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 18:03 SOB Nº 20183019750.
PROTOCOLO: 183019750 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802951878. NIRE: 41901735543.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

14ª (DÉCIMA QUARTA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aeronaves próprias, de terceiros, manutenção de aeronaves próprias, e de terceiros, táxi aéreo e estacionamento de aeronaves, no aeroporto internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR”.

Capítulo II
Do Capital e das Ações

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 34.096.425,00 (trinta e quatro milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) dividido em 34.096.425 (trinta e quatro milhões, noventa e seis mil, quatrocentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

§ 1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.

§ 3º - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.

Capítulo III
Acordo de Acionistas

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia.

§ Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 18:03 SOB Nº 20183019750.
PROTOCOLO: 183019750 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802951878. NIRE: 41901735543.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

14ª (DÉCIMA QUARTA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Capítulo IV
Da Administração

Seção I
Da Diretoria

Artigo 7º - A administração da Companhia compete à Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seu objeto social.

§ Único - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

Artigo 8º - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro das Atas de Reunião da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 3º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por um outro Diretor.

§ 4º - Em caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição dos novos membros.

§ 5º - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral.

Artigo 9º - Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Geral ou, na sua falta, por qualquer outro Diretor, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas no livro próprio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 18:03 SOB Nº 20183019750.
PROTOCOLO: 183019750 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802951878. NIRE: 41901735543.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

14ª (DÉCIMA QUARTA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 10 - A Diretoria da Companhia será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente; e 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

§ 1º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral.

§ 2º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) Representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe;
- c) Executar os negócios e atividades da Companhia;
- d) Supervisionar e decidir a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- e) Implementar planos e orçamentos; e
- f) Acompanhar as atividades da companhia sob o prisma negocial.

§ 3º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) Representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe;
- c) Desempenhar as funções que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Presidente;
- d) Analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional;
- e) Acompanhar as atividades da Companhia sob o prisma negocial;
- f) Supervisionar a implementação dos planos e orçamentos;
- g) Supervisionar a movimentação financeira de interesse da Companhia;
- h) Análise das oportunidades de desenvolvimento de novos negócios;

Artigo 11 - A emissão, aceite e endosso de títulos de crédito, acordos, compromissos, escrituras de qualquer natureza, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 18:03 SOB Nº 20183019750.
PROTOCOLO: 183019750 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802951878. NIRE: 41901735543.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

14ª (DÉCIMA QUARTA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Companhia, incumbirão e serão praticados obrigatoriamente em conjunto por:
(i) por 2 (dois) Diretores; ou (ii) por 02 (dois) procuradores com poderes específicos nomeados na forma do artigo 12 abaixo; ou (iii) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado na forma do art. 12.

Artigo 12 - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia obrigatoriamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, conjuntamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano.

§ Único - As procurações outorgadas para representação “*ad judícia*”, ou seja, para fins judiciais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 13 - A contratação de operações de crédito de qualquer natureza, movimentação financeira de contas correntes, emissão de cheques, bem como a prestação de fiança, aval, caução, carta de crédito, abonos e qualquer tipo de garantia, só poderá ser prestada a empresas diretas ou indiretamente ligadas e deverão ser assinadas por 02 (dois) Diretores, ou 02 (dois) Procuradores, ou 1 (um) Procurador e 01 (um) Diretor.

§ Único - É expressamente proibido aos administradores comprometer a companhia em operações ou obrigações outorgadas e advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Seção II
Do Conselho Fiscal

Artigo 14 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 18:03 SOB Nº 20183019750.
PROTOCOLO: 183019750 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802951878. NIRE: 41901735543.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

14ª (DÉCIMA QUARTA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Capítulo V
Assembleias Gerais**

- Artigo 15-** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.
- Artigo 16-** As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.
- Artigo 17-** Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias referidas na Lei nº 6.404/76, deliberar sobre:
- (a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
 - (b) Alterações deste Estatuto Social;
 - (c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
 - (d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
 - (e) Amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
 - (f) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
 - (g) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
 - (h) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;
 - (i) Abertura do capital;
 - (j) Proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais; e
 - (k) Fixar a remuneração da Diretoria.

8

§Único - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 18:03 SOB Nº 20183019750.
PROTOCOLO: 183019750 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802951878. NIRE: 41901735543.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

14ª (DÉCIMA QUARTA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Artigo 18 -** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, por qualquer Diretor, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.
- Artigo 19 -** As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (b) extraordinariamente, sempre que necessário.
- Artigo 20 -** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Capítulo VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Resultados

- Artigo 21 -** O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser levantados um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste capítulo.
- Artigo 22 -** Observado o disposto neste Capítulo Sexto, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:
- A parcela de 5% (cinco por cento) será destinada à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
 - 20% (vinte por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;
 - O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Diretoria, contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto no artigo 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.



18
V

14ª (DÉCIMA QUARTA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Artigo 23 -** Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social em que se realizar a referida Assembleia Geral.
- Artigo 24 -** A Companhia poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.
- Artigo 25 -** A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável.

Capítulo VIII
Liquidação, Dissolução e Extinção

- Artigo 26 -** A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

10

Capítulo IX
Disposições Gerais

- Artigo 27 -** Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e pela legislação aplicável.



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 29/05/2018, foi realizado para a empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

| Protocolo | Arquivamento | Ato/Evento | Nire | CNPJ | Endereço |
|-----------|--------------|------------|-------------|--------------------|---------------------|
| 183019750 | 41901744810 | 007 / 023 | 41901744810 | 95.424.321/0016-06 | Avenida brasil, 484 |



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 18:03 SOB N° 20183019750.
PROTOCOLO: 183019750 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802951878. NIRE: 41901735543.
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO / ATESTADO
CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO – CASE CONSTRUCTION

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.844.555/0001-82 (sucessora por incorporação de direitos e obrigações da CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 60.850.617/0001-28) e com filiais inscritas no CNPJ n.º 01.844.555/0026-30, na Avenida Jerome Case n.º 1801, Bairro Éden, CEP: 18087-220, Sorocaba/SP e CNPJ n.º 01.844.555/0027-11 Av. Jerome Case n.º 1801, Prédio CDP, portaria 3 – Bairro Éden CEP 18.087-220 Sorocaba/SP e CNPJ n.º 01.844.555/0020-45, Av. General David Sarnoff n.º 2237 – Bairro Cidade Industrial CEP: 32.210-000 Contagem/MG, DECLARA e ATESTA para os devidos fins de direito, inclusive para atendimento ao contido na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, que a empresa:

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Endereço: Rod. do Café BR 277 Km 0,5, Nº 425 - Bairro Santo Inácio.

Cidade/Estado: Curitiba – PR.

CNPJ: 95.424.321/0001-20

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Endereço: Rua Frederico Mentz, 1017 – Bairro Navegantes.

Cidade/Estado: Porto Alegre - RS.

CNPJ: 95.424.321/0004-72

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Endereço: Rod BR-392 (Até fim do perímetro urbano), 2781, Loja 01 – Urlandia.

Cidade/Estado: Santa Maria – RS.

CNPJ: 95.424.321/0011-00

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Endereço: Av. Antônio Volpato, 3300 – Parque Industrial.

Cidade/Estado: Sarandi – PR.

CNPJ: 95.424.321/0012-82

É a concessionária da marca **CASE CONSTRUCTION** autorizada a operar nos estados do Paraná e Rio Grande do Sul, nos termos estabelecidos no Contrato de Concessão firmado entre as partes, sendo autorizada a proceder à comercialização de linhas de produtos – anexo I, e peças para máquinas de construção da referida marca, bem como a prestar-lhes os serviços de assistência técnica, dentro dos limites territoriais desses estados.



Ressalte-se que o quanto aqui atestado não inova os termos do contrato firmado entre as partes, apenas e tão somente, esclarece a sua atual condição de única concessionária autorizada a operar na região.

Por ser verdade firmamos o presente, a qual terá validade até 01 (um) ano da data da assinatura.

Sorocaba/SP, em 13 de Dezembro de 2017.



CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
01.844.555/0001-82



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ÉDEN
Rua Benedito de Oliveira Cassu, 204 - Eden - Sorocaba - SP - CEP 18.133-100 - PABX (15) 3235.5200 - cartanotoeden@ig.com.br

Valido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firma de: ROGUE REIS (641).
Distrito de Eden, 13 de dezembro de 2017.
Eu testemunho da verdade.

GIOVANNA LAURITA PEDRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Preço por firma R\$ 5,82 | Total: 5,82 | (DP:65/20171213112504)

ADELSON PORTELA DA COSTA
Escrivente Autorizado



ANEXO I – LINHAS DE PRODUTOS CASE

- Trator Carregador com Retroescavadeira / Retroescavadeira;
- Trator Carregador Articulado / Pá-Carregadeira;
- Trator de Esteiras;
- Pá-Carregadeira Compacta;
- Mini-Carregadeira;
- Motoniveladora;
- Mini-escavadeira Hidráulica / Mini-escavadeira;
- Escavadeira Hidráulica / Escavadeira;
- Empilhadeira;
- Todas as demais peças e serviços CASE que não estejam acima elencadas.





TERMO DE GARANTIA

Produtos CASE CONSTRUCTION



A **CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.**, fabricante dos equipamentos marca **CASE CONSTRUCTION**, garante os produtos novos de sua fabricação contra defeitos de mão-de-obra e materiais através do seu Serviço Técnico Autorizado.

O **SERVIÇO TÉCNICO AUTORIZADO** consertará ou reparará em seu próprio estabelecimento cada peça do produto, a qual de acordo com a análise técnica, apresente falha e / ou defeito de material ou fabricação, provendo ainda, a mão de obra para a instalação da peça em questão, sem qualquer ônus para o usuário, por um período de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega do produto novo ao usuário final.

Não se inclui entretanto na Garantia as despesas relativas ao transporte do equipamento ou de seus componentes ao estabelecimento dos distribuidores, bem como despesas de estadia e viagem caso o usuário opte pela intervenção fora do tais estabelecimentos. Nesta hipótese o **SERVIÇO TÉCNICO AUTORIZADO** deverá apresentar ao consumidor o **ORÇAMENTO** por escrito para ser **PREVIAMENTE APROVADO PELO CONSUMIDOR**.

A Garantia contratual do equipamento está condicionada à execução de todas as revisões programadas, definidas no manual de operação e manutenção e realizadas pelo serviço técnico autorizado da **CASE CONSTRUCTION**, incluindo a entrega técnica.

As peças aplicadas em substituição estarão cobertas pelo restante do período de garantia do produto.

As peças genuínas também estão cobertas por Garantia de **90 (noventa) dias**, a partir da emissão da Nota Fiscal, desde que sejam aplicadas de acordo com as normas técnicas da **CASE CONSTRUCTION**. Caso as peças genuínas sejam aplicadas por representante do **SERVIÇO TÉCNICO AUTORIZADO**, a cobertura de Garantia das mesmas passa a ser de **180 (cento e oitenta) dias**.

ESTA É A ÚNICA GARANTIA OFERECIDA E SUBSTITUI QUALISQUER OUTRAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS. NÃO EXISTEM OUTRAS GARANTIAS DA CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA. QUE ULTRAPASSEM ESTAS AQUI EXPRESSAS.

CLÁUSULAS EXCLUDENTES – Esta **GARANTIA** não se aplica nos casos em que:

- Constate-se, pelas análises técnicas, O USO OU MANUTENÇÃO INADEQUADO, NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU ACIDENTE, ALÉM DE IMPLEMENTOS E / OU PEÇAS NÃO HOMOLOGADAS PELA CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA., E / OU USO DE LUBRIFICANTES E ÓLEOS NÃO INDICADOS;
- Os produtos novos forem submetidos a utilização acima da capacidade recomendada, usados para fins não recomendados;
- Os produtos forem alterados ou reparados de maneira não autorizada pela **CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.**, fabricante dos produtos **CASE CONSTRUCTION**;
- Os produtos cuja manutenção preventiva e inspeções não forem executadas de acordo com as especificações dos produtos marca **CASE CONSTRUCTION**;
- Componentes que possuem coberturas de seus respectivos fabricantes, como pneus e componentes do sistema de injeção de combustível;
- Defeitos devido à modificação de produto ou ao uso de peças e componentes instalados que não sejam autorizados pela **CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.**, fabricante dos produtos **CASE CONSTRUCTION**;
- Haja perdas econômicas incluindo despesas com equipamentos alugados;
- Sejam itens de desgaste normal como discos de freio, embreagem, barras de corte, facas, pinos, junções lubrificadas (pinos e buchas), e qualquer peça que se desgaste devido ao contato com o solo, óleos, lubrificantes, filtros, escapamentos e peças associadas, bicos injetores, ajustadores, correias, lentes, lâmpadas, bulbos e fusíveis;
- A RESPONSABILIDADE da **CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.** ou do **SERVIÇO TÉCNICO AUTORIZADO**, quer por contrato civil ou resultante de garantias, declarações, instruções ou efeitos de qualquer natureza, será limitada ao conserto ou entrega de peças, novas ou recondiçionadas, sob as condições anteriormente mencionadas.

A **CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.** reserva-se no direito de, a qualquer momento, revisar, modificar ou descontinuar qualquer de seus produtos sem que isso implique em efetuar o mesmo em modelos já comercializados.

Edição Fevereiro 2015

Copyright © 2015 CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.

Todos os direitos reservados

Impresso no Brasil



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

24
V

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0008780-6 | CNPJ 95.424.321/0001-20 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/12/1992 | Data de Início de Atividade 02/12/1992 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 425, MOSSUNGUÊ, CURITIBA, PR, 82.305-100 | | | |
| Objeto Social DISTRIBUIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES, PECAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS, E ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUS, PECAS E COMPONENTES. HANGARAGEM DE AERONÁVES PRÓPRIAS DE TERCEIROS, MANUTENÇÃO DE AERONÁVES PRÓPRIAS, E DE TERCEIROS, TAXI AEREO E ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, NO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, EM SAO JOSÉ DOS PINHAIS/PR | | | |
| Capital Social R\$ 34.096.425,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 34.096.425,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) | | | |
| Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF RAFAEL MALUCELLI 031.712.769-17 | | Término Mandato 14/07/2019 | Cargo DIRETOR PRESIDENTE |
| LUIZ HENRIQUE DAL-MOLIN MOLINARI 792.301.729-87 | | 14/07/2019 | DIRETOR VICE-PRESIDENTE |
| Ultimo arquivamento Data: 24/07/2018 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE | | Situação REGISTRO ATIVO | |
| | | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0132903-1 CNPJ: 95.424.321/0012-82 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. ANTONIO VOLPATO, 3300, PARQUE INDUSTRIAL, SARANDI, PR, 87.111-011, BRASIL - NIRE: 41 9 0163947-1 CNPJ: 95.424.321/0014-44 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA ROCHA POMBO S/N, 0, AGUAS BELAS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.010-900, BRASIL - NIRE: 41 9 0170721-3 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 425, MOSSUNGUÊ, CURITIBA, PR, 82.305-100, BRASIL | | | |

CURITIBA - PR, 13 de fevereiro de 2019

19/058301-0

*19058301

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL





25
✓

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002


Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|--------------------------|
| Nome Empresarial J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ |
| 41 3 0008780-6 | 95.424.321/0001-20 |
| Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela | |
| - NIRE: 41 9 0174481-0 CNPJ: 95.424.321/0010-00 | |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) | |
| AVENIDA Brasil, 484, São Cristóvão, CASCAVEL, PR, 85.816-290, BRASIL | |
| - NIRE: | CNPJ: |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) | |
| AV FLORES DA CUNHA, 4527, BORGUETTI, CARAZINHO, RS, BRASIL | |
| - NIRE: | CNPJ: 95.424.321/0004-72 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) | |
| RUA FREDERICO MENTZ, 1017, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE, RS, BRASIL | |
| - NIRE: | CNPJ: 95.424.321/0011-00 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) | |
| AVENIDA EVALDO BEHER, 545, NOVO HORIZONTE, SANTA MARIA, RS, 97.110-801, BRASIL | |
| - NIRE: 42 9 0103501-1 | CNPJ: 95.424.321/0013-63 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) | |
| RUA PAULO ZIMMERMANN, SN, JARDIM JANAINA, BIGUAÇU, SC, 88.160-000, BRASIL | |
| - NIRE: | CNPJ: |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) | |
| RUA Antônio Alfredo da Silva, 1495 e SALA 1;, Fazenda Santo Antônio, SÃO JOSÉ, SC, 88.104-500, BRASIL | |

19/058301-0

*19058301

CURITIBA - PR, 13 de fevereiro de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

26
V**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.424.321/0012-82 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/04/2013 |
| NOME EMPRESARIAL J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada | | |
| LOGRADOURO AV ANTONIO VOLPATO | NÚMERO 3300 | COMPLEMENTO |
| CEP 87.111-011 | BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL | MUNICÍPIO SARANDI |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO VERIDIANAG@JMALUCELLI.COM.BR | |
| TELEFONE (41) 3351-5577 / (41) 3351-5565 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2019** às **10:59:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMAI TICF III EQUIPAMENTOS S/A**
CNPJ: **95.424.321/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:25 do dia 13/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2019.

Código de controle da certidão: **CB98.E90E.073E.1893**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

28
✓

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019458634-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.424.321/0001-20**
Nome: **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDÍ - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 - CEP: 87.111-230 - Sarandí - Pr - Tel (44) 3264-8600

Certidão Negativa de Débitos N° 4314 / 2019

| | | | |
|---|--|-----------------------------------|---------------------------------------|
| CADASTRO 2 - 629460 | CERTIDÃO Número: 4314 Ano: 2019 | ALVARÁ N° 12887 | CNPJ/CPF 95.424.321/0012-82 |
| RAZÃO SOCIAL/NOME J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A | | | |
| SITUADO À: AVF ANTONIO VOLPATO, N° 3300, GLEBA P. SARANDI - CEP: 87111-011 Complemento: TERREO | | | |
| NOME FANTASIA: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA | | | |
| SITUAÇÃO DO CADASTRO: <<< NORMAL >>> | INÍCIO DA ATIVIDADE: 12/11/2013 | ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE: | |
| RAMO DA ATIVIDADE: COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. | | | |
| CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 78732A0BF040430C001B1ABA99C27 | | | |


CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 22/05/2019 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de LICITAÇÃO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.


EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDÍ - ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 de maio de 2019

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 21/07/2019


FUNCIONÁRIO: ALESSANDRA

Sarandí, 22 de maio de 2019

Adriana Alessandra
Aux. Administrativo
P.G. 6.092.846


Suplente Nomeamento
Aux. Administrativo

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 95424321/0012-82
Razão Social: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA
Nome Fantasia: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS
Endereço: AV ANTONIO VOLPATO 3300 / PARQUE INDUSTRIAL / SARANDI /
PR / 87111-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2019 a 11/06/2019

Certificação Número: 2019051300275555556954

Informação obtida em 29/05/2019, às 11:32:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.424.321/0001-20

Certidão n°: 172406411/2019

Expedição: 14/05/2019, às 13:16:19

Validade: 09/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.424.321/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 2903/2019

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, através Memorando nº 056/2019, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:


1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.

2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida

3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;

4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Inexigibilidade de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 11 de junho de 2019.


Valdeinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 036/2019**, para a Licitação Modalidade de **Inexigibilidade nº 005/2019**.

Em: 11 de junho de 2019.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



34
✓

CERTIDÃO N.º 35 - 2019
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para serviço de revisão e manutenção com reposição de peças/produtos/equipamentos originais para revisão de 1.000 horas para maquinários.

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071.889/O-6, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

| | | | | |
|-----|-----------------------|---|--|----------|
| | | 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | | |
| | | 05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL | | |
| | | 15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais | | |
| 649 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 0504 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.725,71 |
| 646 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 0504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.299,60 |

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 11 de Junho de 2019.

Maisa de Oliveira Batista
MAISA DE OLIVEIRA BATISTA
CONTADOR CRC 071889/O-6



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 036/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo vista, a solicitação inicial do Secretário Municipal de Obras e Viação no Memorando nº 056/2019 e dando cumprimento à Autorização do Senhor Prefeito Municipal, temos a relatar o seguinte:

-A solicitação justificada no memorando supra, do Senhor Secretário Municipal de Obras e Viação, visa a prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na motoniveladora da marca CASE Mod-09-845B-Cab, com inexigibilidade de licitação, junto a concessionária autorizada J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, com sede na Av. Antônio Volpato, nº 3.300, Parque Industrial, na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 95.424.321/0012-82, cuja máquina vem sendo utilizada em serviços de reparos nas estradas rurais vicinais do município que se encontram em precárias condições de tráfego, trazendo grandes transtornos aos usuários da malha viária rural do município, principalmente no que tange ao transporte de alunos residentes nas propriedades rurais, bem como, o escoamento das safras de vários agricultores, que tem como suporte indispensável as estradas vicinais rurais, conforme justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, anexa ao memorando acima mencionado.

Consta nos autos atestado de exclusividade fornecido pela CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, declarando que a empresa supra é a única autorizada para atender a marca CASE CONSTRUCTION, na região do Município de Congonhinhas, além de outros documentos comprovando a idoneidade da empresa.

No entender desta Comissão, aparentemente a documentação apresentada pela empresa em pauta, encontra-se de forma regular.

Sendo assim, a Comissão de Licitação, submete os autos à Assessoria Jurídica Municipal para que se manifeste quanto a legalidade do ato, emitindo respectivo Parecer.

Congonhinhas, 11 de junho de 2019.

Wallace José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo a serviço da Secretaria da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CRÉDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a Câmara Municipal de Nova Fátima, setor de Compras e Licitações, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site www.camaranovafatima.pr.gov.br.

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezesete mil e quatro reais). INFORMAÇÕES: fone (43) 3552-1519

PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n° 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo a serviço da Secretaria da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir definidos:

| Item | Discriminação | Unid. | Qtde. | Val. Unt. | Val. Total |
|------|---|-------|-------|-----------|------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | 3.500 | 4,45 | 15.575,00 |
| 02 | Óleo Lubrificante Sintético | Litro | 12 | 42,00 | 504,00 |
| 03 | SIENA EL 1.4 2015 - (5W-30) | | | | |
| 03 | Filtro de óleo | Un. | 03 | 35,00 | 105,00 |
| 04 | SIENA EL 1.4 2015 | | | | |
| 04 | Filtro (de combustível) | Un. | 03 | 30,00 | 90,00 |
| 05 | SIENA EL 1.4 2015 | | | | |
| 05 | Filtro de Ar | Un. | 03 | 30,00 | 90,00 |
| 06 | SIENA EL 1.4 2015 | | | | |
| 06 | Lavaquim Simples | Un. | 12 | 40,00 | 480,00 |
| 07 | Limpeza interna e externa | | | | |
| 07 | Lavagem Completa | Un. | 2 | 80,00 | 160,00 |
| | Limpeza interna, externa, assalto e motor | | | | |
| | Total | | | | 17.004,00 |

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA N° 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1° - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que ponventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento do Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Wallace José Teluski-RG n° 7.542.237-1-PR e CPF/MF n° 045.614.609-18

Wendel José Teluski-RG n° 6.833.801-8-PR e CPF/MF n° 031.117.498-08

Samuel Lemos Góes-RG n° 10.939.791-1-PR e CPF/MF n° 086.445.039-79

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3° da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3° Inciso IV, § 1° da Lei n° 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16° Inciso II do Decreto Municipal n° 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1° DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concursação, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal n° 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal n° 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2° A equipe de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro - Wallace José Teluski-RG n° 7.542.237-1-PR CPF/MF n° 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio - José Carlos Penas-RG. n° 3.413.126-0-PR e CPF/MF n° 482.972.679-20

Jelson do Nascimento Pena-RG n° 12.420.313-9-PR e CPF/MF n° 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG n° 6.407.454-7-PR e CPF/MF n° 047.304.599-03

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3° da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3° Inciso IV, § 1° da Lei n° 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16° Inciso II do Decreto Municipal n° 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1° DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concursação, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal n° 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal n° 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas

todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas



Processo: Inexigibilidade de Licitação

**Consulta: Contratação direta da empresa J. MALUCELLI
EQUIPAMENTOS S/A LTDA.**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

PARECER JURÍDICO

A Secretaria Municipal de Obras Viação requer através do memorando 056/2019, a formalização de procedimento de Inexigibilidade de licitação relativo à contratação da empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A LTDA, para prestação de serviços de mão de obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na motoniveladora da marca CASE Mod-09-845B-Cab.

Salienta ainda que a empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A LTDA é representante exclusivo da marca CASE CONSTRUCTION no Estado do Paraná, sendo a empresa a qual presta serviços, reposições de peças, acessórios e equipamentos para os maquinários específicos da marca CASE CONSTRUCTION.

Sendo assim para realizar as corretas manutenções, revisões e substituições de peças, acessórios e equipamentos, se faz necessário a contratação de empresa especializada, tendo em vista que a máquina em questão vem sendo utilizada em serviços de reparos nas estradas rurais vicinais do município para que estejam em boas condições de tráfego para atender o transporte de alunos e os produtores rurais do município.

2. - DA ANÁLISE

As contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, nos termos da Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe:



39
✓

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

/.../

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de “Licitação”, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, a própria Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição (seja pela natureza do objeto, seja por circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado) a lei reguladora das licitações (lei 8.666/93) estabelece hipóteses de inexigibilidade, autorizando à Administração a realização de contratação direta, ou seja, sem a realização do processo licitatório.

Os Incisos I e II do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes;

O Artigo 26, da lei 8.666/93 ainda diz:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”.

Os artigos supracitados determinam ser inexigível a licitação para os casos em que houver inviabilidade de competição, verificada no caso concreto, sempre com o amparo na lei, em especial o rol exemplificativo disposto pelos incisos dos artigos em análise.

Essa situação caracteriza a ausência de alternativas para a Administração Pública, autorizando, por conseguinte, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme declaração de exclusividade anexa.

Nesses casos, o procedimento licitatório restaria inócuo diante da impossibilidade de competição, circunstância essa que inviabiliza a licitação, seja por desperdício de tempo, seja por dispêndio desnecessário ao erário. Assim entende HELY LOPES MEIRELLES:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato”.

Ressalte-se ainda que, na presente hipótese, não se está instituindo qualquer preferência por marca. O que se pretende é contratar os serviços de manutenção de maquinários CASE da empresa J. MALUCCELLI EQUIPAMENTOS S/A



41
V

LTDA, pois se trata de representante exclusivo da marca CASE CONSTRUCTION no Estado do Paraná, sendo a empresa a qual presta serviços, reposições de peças, acessórios e equipamentos para os maquinários específicos da marca CASE CONSTRUCTION, restando, portanto, caracterizada a ausência de alternativas para Administração Pública, e autorizando, por conseguinte, a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Do acima disposto, denota-se que o caso em apreço configura-se como inexigibilidade de licitação. Isso porque, "in casu", a competição não é possível, visto que a empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, é representante exclusivo da marca CASE CONSTRUCTION, prestando serviços de reposições de peças, acessórios e equipamentos, de modo que é inviável abrir uma licitação, se de antemão, já se sabe que não existirá concorrência.

Neste sentido, verifica-se o enquadramento da norma legal contida no artigo 25, inciso I e artigo 26 da lei 8.666/93, ao objeto da contratação pretendida.

Por outro lado, a comprovação da exclusividade constitui ponto fundamental para a legalidade do procedimento.

Acerca dos documentos que certificam a exclusividade, manifesta Marçal Justen Filho que:

"6) O problema do atestado:

A interpretação formalística do inc. I tem conduzido a reputar indispensável um atestado fornecido pelo órgão do Registro do Comércio ou por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Ora, o legislador incorreu em extrema infelicidade, ao adotar a solução ora examinada. Aplicar o dispositivo segundo uma interpretação literal apenas agrava o problema.

É que não incumbe ao Registro Público de Empresas Mercantis controlar a existência de exclusividade de representantes. Não há nem obrigatoriedade de arquivamento dos instrumentos contratuais em face dos Registros Públicos de Empresas Mercantis. Por outro lado, essa questão não apresenta qualquer pertinência aos órgãos indicados.

(...) De todo o modo, o inc. I refere-se "entidades equivalentes". Deve interpretar-se o dispositivo como indicando instituições dotadas de credibilidade e autonomia em relação ao mercado privado. A inviabilidade de competição pode ser evidenciada através de documentação emitida por instituição confiável e idônea, ainda que não integrante o Registro Público de Empresas Mercantis e sem natureza sindical."



42
V

(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo, Dialética, 2008; 12ª edição, PP. 347-348)

De acordo com os documentos acostados ao procedimento comprovam que a empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, é a única empresa fornecedora dos serviços de manutenção e reposição de peças da máquina CASE CONSTRUCTION, conforme documento no processo, emitido pela empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.

Por conseguinte, a inexigibilidade de licitação, como modalidade de contratação direta, exige um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais.

Desse modo, ainda que se trate de contratação direta é necessária a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato.

Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

"...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação" (grifado).

E mais adiante arremata o referido autor:

"A Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação". (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

Desta feita, trata-se efetivamente, de um caso exclusividade, possibilitando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do Artigo 25 e Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.



43
✓

Nota-se que toda a documentação relativa à qualificação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada foi devidamente apresentada, conforme exigência dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93, devendo ser observada a validade das certidões apresentadas quando da contratação, ficando a eficácia do presente parecer adstrita ao atendimento desta condição.

Diante do exposto, entendo que a presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso I e artigo 26 da lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

Este é o parecer que submeto a vossa excelência.

Congonhinhas, 17 de junho de 2019.


Edmildo Fernandes

OAB/PR 26.616



Prefeitura Municipal de Congonhinhas


Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Nos termos do arts. 25, Inciso I e 26 da Lei nº 8.666/93, o exame e aprovação da Assessoria Jurídica e os atos da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação por inexigibilidade, **RATIFICO e ADJUDICO** a contratação junto a Empresa **J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**, com sede na Av. Antônio Volpato, nº 3.300, Parque Industrial, na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 95.424.321/0012-82, para prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na motoniveladora da marca CASE Mod-09-845B-Cab, no valor total de R\$.5.025,31 (cinco mil vinte e cinco reais e trinta e um centavos), vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 24 de junho de 2019.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

45 ✓

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019
Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Contratado: AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de 112 cartilhas para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob nº 81/2019, cujo objeto é a Aquisição de 112 cartilhas para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, sendo adjudicado a AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.541.890/0001-08, localizada na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 1021 - Centro, CEP: 86315-000, em Santo Antônio do Paraisópolis/Paraná, conforme descrição a seguir:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UNID, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 01: CARTILHA PROERD, CAPA PASTEL DOZEIRO 100GR, ESPALDA DO GRUPO, MOLDO EM PEQUENA C/ CORDÃO VERDE, S/A 80 PEÇAS. VALOR TOTAL: R\$ 1240,00

Em, 24 de junho de 2019.
Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprova a realização da despesa.
Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.541.890/0001-08, localizada na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 1021 - Centro, CEP: 86315-000, em Santo Antônio do Paraisópolis/Paraná, com Dispensa de Licitação.
São Sebastião da Amoreira, 24 de junho de 2019.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal
Valor total da despesa: R\$ 2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais).
Pagamento: Conforme previsto.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Contratado: A Sarmatista Ltda.
Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais, referente às atividades de Banca Musical destinado às escolas públicas estaduais, distritais e municipais.
Valor: R\$ 15.672,00 (Quinze mil seiscentos e setenta e dois reais).
Vigência: A contratação terá vigência por 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato. For: Comarca de Assaí/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019
OBJETO: Aquisição de 780 kg de feijão carioca para a Merenda Escolar para suprir a demanda das instituições de ensino municipais, tendo em vista que o item resultou em Deserto no processo licitatório de alimentos para a Merenda Escolar.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 09/07/2019.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.sao-sebastiao.pr.gov.br. Informações através do telefone (43) 3265-8300.
São Sebastião da Amoreira, 26 de Junho de 2019.
Gabriel Victor Goto - Pregoeiro (Portaria nº 01/2019)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Equipe Odontológica do município, tendo em vista que houve itens desertos no processo de aquisição anterior, período 12 (doze) meses.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 10/07/2019.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.sao-sebastiao.pr.gov.br. Informações através do telefone (43) 3265-8300.
São Sebastião da Amoreira, 24 de Junho de 2019.
Gabriel Victor Goto - Pregoeiro (Portaria nº 01/2019)

EXTRATO DO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 84/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 14.926.565/0001-73, situada no Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Alcieli Lopes da Silva Gouveia, brasileira casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.713.501-5 SSP-PR e CPF/MF nº 881.901.819-20.
CONTRATADO: Viçação Garcia Ltda, Avenida Celso Garcia Cid, nº 1100 - Boa Vista - CEP 86.039-000, Londrina - Paraná, CNPJ 78.586.674/0001-07, neste ato representado pelo Senhor Estefano Boido Junior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 3.973.264-5 SSP/PR - CPF Nº 869.157.119-53.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 84/2017, referente a Inexigibilidade nº 02/2017, em 12 (Doze) meses, sendo sua vigência até 11/07/2020, nos termos da cláusula décima quarta do contrato em referência art. 57, da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca do Assaí-PR.

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão EDITAL Nº 35/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM 05 (CINCO) VIAS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS SEM IMPRESSÃO EM 03 (TRÊS) VIAS CARBONADA. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 32.860,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO TIPO: Menor Preço CREDENCIAMENTO: Até às 13:30 do dia 08/07/2019.
PROTÓCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Até às 13:30 do dia 09/07/2019.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 13:30 do dia 09/07/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Dep. de Compras e Licitações, Paço Municipal, Rua Rio de Janeiro, nº 469, Centro, CEP 86.280-000, Uraí, Estado do Paraná.

TIAGO APARECIDO GONÇALVES - PREGOEIRO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 469
CONTRATADO(A): ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATENDEM AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URAÍ-PR
VALOR TOTAL: R\$ 41.030,00 (Quarenta e Um Mil e Trinta Reais)
VIGENCIA: Trezentos e Sessenta e Seis dias
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019
Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 469
CONTRATADO(A): PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATENDEM AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URAÍ-PR
VALOR TOTAL: R\$ 71.159,80 (Setenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos). VIGENCIA: Trezentos e Sessenta e Seis dias
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019
Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 469
CONTRATADO(A): PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATENDEM AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URAÍ-PR
VALOR TOTAL: R\$ 32.921,40 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos). VIGENCIA: Trezentos e Sessenta e Seis dias
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019
Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 469
CONTRATADO(A): VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATENDEM AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URAÍ-PR
VALOR TOTAL: R\$ 33.175,80 (Trinta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos). VIGENCIA: Trezentos e Sessenta e Seis dias
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019
Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO Nº 04/2019
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DO PONTO SECULLUM PARANTE 400 USUÁRIOS POR CNPJ POR 12 MESES, com valor global de R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais), em favor de GASPARINI & FERREIRA COM. DE PROD. ELETR. LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.322.009/0001-01. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II, Uraí-PR, 18/06/2019.
Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

PORTARIA Nº 064/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, ao Servidor JULIANO BARBOSA, portador RG 7.832.870-0 e o CPF 031.251.049-07, relativo ao período aquisitivo 03/2018 a 02/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de junho de 2019.
Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Compra Direta nº 044/2019 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de extintores do incêndio, para atendimento das diversas secretarias do Município, no valor de R\$ 4.020,00 (Quatro mil reais), em favor da empresa EXTINCOOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 19.224.770/0001-46. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Santa Cecília do Pavão, 26 de Junho de 2019.
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
Após a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial nº 034/2019, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

Table with 4 columns: LICITANTE, CNPJ, VALOR, VALOR. Row 01: AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME, 04.541.890/0001-08, R\$ 22.900,00. Row 02: FACILE NEGOCIATÓRIA GONCALVES LTDA, 18.486.180/0001-08, R\$ 9.600,00. VALOR TOTAL: R\$ 32.500,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.516.709-04
Membro: Fabio Cesar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Santa Cecília do Pavão, 24 de junho de 2019.
EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 2891/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.
DECRETO
Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de julho de 2019, tendo como tema central: Assistência Social - Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social, no Centro Cultural situado a Avenida Doutor Davi Xavier - S/n, a partir das 13:00 horas.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a XII Conferência Municipal de Assistência Social contará com uma comissão organizadora, que terá as seguintes atribuições:
1. definir o local para a realização da conferência;
2. preparar a programação;
3. definir os palestrantes;
4. construir a minuta do regimento interno;
5. programar apresentações culturais (opcional);
6. prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
7. convocar o Relatório Frial e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social - Regional.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 25 de junho de 2019.
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2892/2019

Autorizo o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64. Lei de Diretrizes Orçamentárias.
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei e tendo em vista o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64. Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei Orçamentária Anual de 2018, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Table with 10 columns: Cod. Resol, Orgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Proj. Espec, Obj. Espec, Fonte, R\$. Row 01: 01, 01, 01, 31, 1, 2.001, 3.1.90.13, 1001, 15.000,00. Row 02: 01, 01, 01, 31, 1, 2.001, 3.1.91.13, 1001, 20.000,00. Row 03: 01, 01, 01, 31, 1, 2.001, 3.3.90.19, 1001, 30.000,00. Row 04: 01, 01, 01, 31, 1, 2.001, 3.3.91.37, 1001, 10.000,00. Row 05: 01, 01, 01, 31, 1, 2.001, 3.3.91.37, 1001, 10.000,00.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anexo parte de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Table with 10 columns: Cod. Resol, Orgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Proj. Espec, Obj. Espec, Fonte, R\$. Row 01: 01, 01, 01, 01, 31, 1, 2.001, 3.1.90.11, 1001, 75.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Congonhinhas, 24 de junho de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 2893/2019

Súmula: Nomina representantes da Sociedade Civil conforme indicações e do Poder Público para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Profissional Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade de compor e empregar oficialmente os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, de acordo com as disposições contidas na Lei 6482/10, D O R E T A
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais, titulares e suplentes, de acordo com suas respectivas secretarias e/ou representações:
Secretaria de Assistência Social:
Titular: Simone Guethi; Suplente: Neusa de Oliveira Costa
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosângela Maria Shimizu Daguano; Suplente: Franciele Aparecida da Cruz Silva
Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Jorge Tobias da Silva; Suplente: Valdemir Ribeiro Nardi
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo:
Titular: Geraldo Rodrigues dos Santos; Suplente: Márcia de Oliveira
Art. 2º - Ficam nomeados os membros não governamentais, titulares e suplentes, indicados pelos respectivos representantes da sociedade civil organizada:

Paróquia Nossa Senhora Aparecida
Titular: Júlia Kramel; Suplente: Odete Lisboa Pereira
Grupo Vivência Preciosa
Titular: Neusa Silveira; Suplente: Camila Juséiani
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhinhas - APAE
Titular: Diva Ribeiro de Lima Oliveira; Suplente: Marlene Cazetelo
Furiantônio
Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Congonhinhas
Titular: Bonifácio dos Santos Ferreira; Suplente: Samuel Camargo Moreira
Art. 3º - Os representantes terão o mandato de dois anos a contar da data dessa publicação. Congonhinhas, 25 de junho de 2019.
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 036/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Nos termos do art. 25, Inciso I e 26 da Lei nº 8.666/93, o exame e aprovação da Assessoria Jurídica e os atos da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação por inexigibilidade, RATIFICO E ADJUDICO a contratação junto a Empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, com sede na Av. Antônio Volpato, nº 95, 424.321/001-82, para prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na motonveladora da marca CASE Mod-09-8458-Cab, no valor total de R\$ 5.025,31 (cinco mil vinte e cinco reais e trinta e um centavos), vez que, o Processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 24 de junho de 2019.
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019
PROCESSO Nº 036/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: J. Malucelli Equipamentos S/A
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto para a prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na motonveladora da marca CASE Mod-09-8458-Cab, da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, conforme proposta da CONTRATADA, apenas ao processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R\$ 5.025,31 (cinco mil vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da execução dos serviços e substituição das peças.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato será de 10 (dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 25 de junho de 2019. (a) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

Superiorite Comércio de brindes
Brindes, camisetas, adesivos, telas, arte final, logomarcas e tudo que sua empresa precisa.
3523-4720/9107-4458



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, Av. Antônio Volpato, nº 3.300, Parque Industrial, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.424.321/0012-82, Inscrição Estadual nº 90631766-45, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Rafael Malucelli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.446.765-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 031.712.769-17, residente e domiciliado na Rua Dep. Heitor Alencar Furtado, nº 2881, Apto. 1202, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 036/2019 protocolado sob nº 2903 em 11/06/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 07/05/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, ratificada em 24/06/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto para a prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na motoniveladora da marca CASE Mod-09-845B-Cab, da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, descritos abaixo, conforme proposta da **CONTRATADA** apensa ao processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual:

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Unit./R\$ | Total/R\$ |
|------|------------------------------|-------|-------|-----------|-----------|
| 1 | REVISÃO DE 1000 HORAS | Serv. | 01 | 2.299,60 | 2.299,60 |
| 2 | ELEMENTO FILTRANTE | Peça | 02 | 135,54 | 271,08 |
| 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | Peça | 01 | 150,77 | 150,77 |
| 4 | JUNTA COLETOR ADM | Peça | 01 | 9,74 | 9,74 |
| 5 | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR | Peça | 01 | 131,80 | 131,80 |
| 6 | ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL | Peça | 01 | 209,22 | 209,22 |
| 7 | APARELHO DE FILTRAR (FILTRO) | Peça | 01 | 419,78 | 419,78 |
| 8 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | Peça | 01 | 140,42 | 140,42 |
| 9 | CORREIA TRANSMISSÃO BORRACHA | Peça | 01 | 91,09 | 91,09 |
| 10 | ÓLEO AKCELA N1 20L | Peça | 02 | 315,00 | 630,00 |
| 11 | ÓLEO AKCELA 15W40 N1 4L | Peça | 01 | 69,00 | 69,00 |
| 12 | ÓLEO 80W90 4L | Peça | 01 | 100,00 | 100,00 |
| 13 | GRAXA MOLYGREASE 1KG | Peça | 02 | 60,00 | 120,00 |
| 14 | CORREIA DE BORRACHA COMPRES | Peça | 01 | 72,81 | 72,81 |
| 15 | ACTIOIL 1LITRO | Peça | 02 | 155,00 | 310,00 |

1.2 - Os serviços e a reposição das peças, deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.





Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

1.3 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR CONTRATUAL

3.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em até **R\$.5.025,31 (cinco mil vinte e cinco reais e trinta e um centavos)**, sendo, a importância de R\$.2.299,60 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referentes aos serviços de revisão e a importância de R\$.2.725,71 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), referentes as despesas com as peças originais.

3.2 - Nos valores estipulados no item 3.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços e peças e acessórios, inclusive, fretes, durante a execução do objeto ora pactuado.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da execução dos serviços e substituição das peças, após a emissão da nota fiscal, previamente empenhados, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

4.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.3 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.4 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.6 - O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88- endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

4.7 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

M *S* *A*





Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

| Cód.Red. | CLASSIFICAÇÕES |
|----------|---|
| 649 | 05.05.15.452.0012.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00-0504 – Material de Consumo |
| 646 | 05.05.15.452.0012.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00-0504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo de execução do objeto deste contrato será de 10 (dez) dias e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

7.2 - Os prazos estipulados no item 7.1 poderão ser revistos nos termos do Artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Os serviços, peças e acessórios, serão recebidos por comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda,

a) Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;

b) A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula quarta e dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:






Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

c) A **CONTRATADA** que convocada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

VI) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

VII) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO






Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

12.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato em todas as suas cláusulas e condições ficarão a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Inexigibilidade nº 005/2019, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos termos do arts. 25, Inciso I e 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, em 25 de junho de 2019.

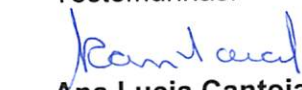

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS


Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


J. MALUGELLI EQUIPAMENTOS S/A
Rafael Malucelli-Diretor Presidente
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34





Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019

PROCESSO Nº 036/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: J. Malucelli Equipamentos S/A.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto para a prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na motoniveladora da marca CASE Mod-09-845B-Cab, da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, conforme proposta da CONTRATADA apensa ao processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$.5.025,31 (cinco mil vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da execução dos serviços e substituição das peças.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato será de 10 (dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 25 de junho de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

51
V

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019
Processo de Dispensa de Licitação Nº 30/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Contratado: AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de 112 cartilhas para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 81/2019, cujo objeto é a Aquisição de 112 cartilhas para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, sendo adjudicado a AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.541.890/0001-08, localizada na Avenida Deputado Nelson Ribas, nº 1021 - Centro, CEP: 86315-000, em Santo Antônio do Paraíso/Paraná, conforme descrito a seguir:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UNID, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: APOSTILA PROERD, CAPA PAPEL OFICINA 150GR, ESPAL. 112 UNID, R\$ 2,100, R\$ 235.200.

Em, 24 de junho de 2019.
Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.541.890/0001-08, localizada na Avenida Deputado Nelson Ribas, nº 1021 - Centro, CEP: 86315-000, em Santo Antônio do Paraíso/Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 24 de junho de 2019.
Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Contratado: A Sarenata Ltda
Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais, referente às atividades de Banca Musical destinado às escolas públicas estaduais, distritais e municipais.
Valor: R\$ 15.672,00 (Quinze mil seiscentos e setenta e dois reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019

OBJETO: Aquisição de 780 kg de feijão carioca para a Merenda Escolar para suprir a demanda das instituições de ensino municipais, tendo em vista que o item resultou em Deserto no processo licitatório de alimentos para a Merenda Escolar.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 09/07/2019.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.assessoria.juridica.pb.gov.br: Informações através do telefone (43) 3265-8300.
São Sebastião da Amoreira, 26 de Junho de 2019.
Gabriel Victor Goto - Pregoeiro (Portaria nº 01/2019)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Equipe Odontológica do município, tendo em vista que houve itens desertos no processo de aquisição anterior, período 12 (Doze) meses.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 10/07/2019.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.assessoria.juridica.pb.gov.br: Informações através do telefone (43) 3265-8300.
São Sebastião da Amoreira, 24 de Junho de 2019.
Gabriel Victor Goto - Pregoeiro (Portaria nº 01/2019)

EXTRATO DO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 84/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

CONTRATANTE Fundo Municipal Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Alzede Lopes da Silva Gouveia, brasileira casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.713.501-5 SSP-PR e CPF/MF nº 881.901.619-20.
CONTRATADO Viçação Garcia Ltda, Avenida Celso Garcia Cid, nº 1109 - Boa Vista - CEP 86.039-000, Londrina - Paraná, CNPJ 78.586.674/0001-07, neste ato representado pelo Senhor Estefano Bolko Junior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 3.973.264-5 SSP-PR - CPF Nº 809.157.119-53.
OBJETO DO ADITIVO Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 84/2017, referente a Inexigibilidade nº 02/2017, em 12 (Doze) meses, sendo sua vigência até 11/07/2020, nos termos da cláusula décima quarta do contrato em referência e art. 57, da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Assaí-PR.

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão EDITAL Nº 35/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM 05 (CINCO) VIAS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS SEM IMPRESSÃO EM 03 (TRÊS) VIAS CARBONADA.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 32.860,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO. TIPO: Menor Preço CREDENCIAMENTO: Até às 13:30 do dia 09/07/2019.
PROTÓCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Até às 13:30h do dia 09/07/2019.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 13:30h do dia 09/07/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Dep. de Compras e Licitações, Paço Municipal, Rua Rio de Janeiro, nº 469, centro, CEP 86.280-000, Uraí, Estado do Paraná.

TIAGO APARECIDO GONÇALVES - PREGOIRO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 469
CONTRATADO(A): ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATENDEM AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URAÍ-PR
VALOR TOTAL: R\$ 41.030,00 (Quarenta e Um Mil e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: Trezentos e Sessenta e Seis dias
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019
Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 469
CONTRATADO(A): PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATENDEM AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URAÍ-PR
VALOR TOTAL: R\$ 71.599,80 (Setenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos). VIGÊNCIA: Trezentos e Sessenta e Seis dias
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019
Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 469
CONTRATADO(A): PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATENDEM AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URAÍ-PR
VALOR TOTAL: R\$ 32.921,40 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos). VIGÊNCIA: Trezentos e Sessenta e Seis dias
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019
Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 469
CONTRATADO(A): YP MEDICAMENTOS EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATENDEM AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URAÍ-PR
VALOR TOTAL: R\$ 33.175,80 (Trinta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos). VIGÊNCIA: Trezentos e Sessenta e Seis dias
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019
Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO Nº 84/2019
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DO PONTO SECULLUM PARA ATÉ 400 USUÁRIOS POR CNPJ POR 12 MESES, com valor global de R\$ 2.180,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais), em favor de GASPARINI & FERREIRA COM. DE PROD. ELETR. LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.322.809/0001-61. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II, Uraí-PR, 18/06/2019.
Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão - PR

PORTARIA Nº 064/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, ao Servidor JULIANO BARBOSA, portador RG 7.832.870-0 e o CPF 031.351.049-07, relativo ao período aquisitivo 03/2018 a 02/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edição da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, em 03 de junho de 2019.
Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Compra Direta nº 044/2019 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de extintores de incêndio, para atendimento das diversas secretarias do Município, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor da empresa EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 19.224.770/0001-46. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.
Santa Cecilia do Pavão, 25 de Junho de 2019.
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise. HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial nº 034/2019, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, adjudicando a proposta de preço vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

Table with 2 columns: LICITANTE, VALOR. Row 1: AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME, R\$ 23.500,00. Row 2: NORITE INDUSTRIAL QUARACA LTDA, R\$ 5.600,00. Row 3: VALOR TOTAL, R\$ 29.100,00.

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 058.318.709-04
Membro: Fabio Cesar Albino de Souza, CPF: 334.629.929-54
Santa Cecilia do Pavão, 24 de junho de 2019.
EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 2891/2019
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.
DECRETA

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de julho de 2019, tendo como tema central: Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social, no Centro Cultural situado à Avenida Doutor Davi Xavier S/n, a partir das 13:00 horas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a XII Conferência Municipal de Assistência Social contará com uma comissão organizadora, que terá as seguintes atribuições:

- 1. definir o local para a realização da conferência;
2. preparar a programação;
3. definir os palestrantes;
4. construir a minuta do regimento interno;
5. programar apresentações culturais (opcional);
6. prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
7. consultar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual e Escribório Regional.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 25 de junho de 2019.
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2892/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei e tendo em vista o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei Orçamentária Anual de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Table with 10 columns: Cód. Resol., Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Proj. Adv., Cód. Exerc., Fonte, R\$. Row 1: 01, 01, 01, 01, 31, 1, 2.001, 1.1.90.11, 1001, 15.000,00.

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Table with 10 columns: Cód. Resol., Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Proj. Adv., Cód. Exerc., Fonte, R\$. Row 1: 01, 01, 01, 01, 31, 1, 2.001, 1.1.90.11, 1001, 75.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Congonhinhas, 24 de junho de 2019.
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 2893/2019

Súmula: Nomear representantes da Sociedade Civil conforme indicações e do Poder Público para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI para o Gestão 2019/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de compor e empregar oficialmente os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, de acordo com as disposições contidas na Lei 8489/20, DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes governamentais,ulares e suplentes, de acordo com suas respectivas secretarias e/ou representação:
Secretaria de Assistência Social:
Título: Simone Guethi Suplente: Neusa de Oliveira Costa
Secretaria Municipal de Educação:
Título: Rosângela Maria Shimizu Daguano Suplente: Franciele Aparecida da Cruz Silva

Secretaria Municipal de Saúde:
Título: Jorge Tobias da Silva Suplente: Valdemir Ribeiro Nardi
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo:
Título: Geraldo Rodrigues dos Santos Suplente: Márcia de Oliveira

Art. 2º - Ficam nomeados os membros não governamentais, titulares e suplentes, indicados pelos respectivos representantes da sociedade civil organizada:
Participação Nossa Senhora Aparecida:
Título: Júlia Kramel Suplente: Odeteia Lisboa Pereira
Grupo Vivência Precosa:
Título: Neusa Silveira Suplente: Camata Joseiani
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhinhas - APAE:
Título: Diva Ribeiro de Lima Oliveira Suplente: Marlene Cazolato

Fulcrâneo:
Conselho dos Pastores e Líderes Evangélicos de Congonhinhas:
Título: Barões dos Santos Ferreira Suplente: Samuel Camargo Moreira
Art. 3º - Os representantes terão o mandato de dois anos a contar da data dessa publicação. Congonhinhas, 25 de junho de 2019.
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 036/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Nos termos do art. 25, Inciso I e o 26 da Lei nº 8.666/93, o exame e aprovação da Assessoria Jurídica e as atas da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação por inexigibilidade, RATIFICO e ADJUDICO a contratação junto a Empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, com sede na Av. Antônio Volpato, nº 3.300, Parque Industrial, na cidade de Sarandá-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 95.424.321/0012-82, para prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na motoniveladora da marca CASE Mod-09-845B-Cab, no valor total de R\$ 5.025,31 (cinco mil vinte e cinco reais e trinta e um centavos), vez que, o Processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 24 de junho de 2019.
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 667/2019
PROCESSO Nº 036/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

CONTRATANTE Município de Congonhinhas
CONTRATADO: J. Malucelli Equipamentos S/A
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto para a prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na motoniveladora da marca CASE Mod-09-845B-Cab, da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, conforme proposta da CONTRATADA, apenas ao processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R\$ 5.025,31 (cinco mil vinte e cinco reais e trinta e um centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da execução dos serviços e substituição das peças.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato será de 10 (dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 25 de junho de 2019. (a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

seriarte Comércio de brindes
Brindes, camisetas, adesivos, telas, arte final, logomarcas e tudo que sua empresa precisa.
3523-4720/9107-4458